



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## CONTRATO Nº 056/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na RSC 470, Km 213, São Vendelino, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.234.505/0001-09, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 009/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

### OBJETO

#### Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) veículos para a secretaria de saúde, os quais deverão ser ofertados, conforme a descrição a seguir:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
001	01	- Veículo novo Zero Km: FIAT NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.4, ano/modelo mais novo de comercialização, bicombustível (álcool e gasolina), mínimo 4 portas, capacidade de 5 lugares, incluindo o motorista, com motor 1.4, 8 válvulas, potência de no mínimo 85 cv. Com barra de proteção nas portas, travas elétricas, alarme, rádio FM/AM, direção hidráulica e ar condicionado, roda R14 com pneus 175/65 R14, faróis de neblina, capacidade mínima de porta malas com os bancos traseiros em condição normal de 280 litros, limpador e desembaçador de vidro traseiro. Cor branca.	<b>41.000,00</b>
002	01	- Veículo novo, zero Km: FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, ano/modelo mais novo de comercialização, bicombustível (álcool e gasolina), mínimo de 4 portas, sendo duas dianteiras e duas laterais corrediças, capacidade de 7 lugares, incluindo o motorista, com motor 1.4, potência de motor de no mínimo 85 CV, travas elétricas, alarme, rádio AM/FM, direção hidráulica e ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, pneus R14, com air bag duplo e freios ABS, cor branca.	<b>59.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>100.000,00</b>

**1.1** – Para o veículo deverá acompanhar o manual de instruções em Português.

**1.2** – A licitante vencedora deverá possuir Assistência Técnica, localizada a uma distância máxima de até 75 Km do Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Segunda:**

Pelo fornecimento do equipamento mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. O pagamento será efetuado após entrega do bem, em até 10 dias.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Cláusula Terceira:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0606 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.1.042 – Aquisição Veículo – Consulta Popular  
(1829) 344905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.045 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos  
(0148) 344905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

## **DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

### **Cláusula Quarta:**

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Quinta:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 70 (setenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os veículos conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia dos veículos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **DA RESCISÃO**

### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO**

### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 25 de abril de 2014.

**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**

**Testemunhas:**

---

---